



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Nº 1543/2019 - AJC/SGJ/PGR

**AG. REG. NOS SEGUNDOS EMB. DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 646.721**  
**AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DE DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES - ADFAS**  
**AGRAVADOS: SÃO MARTIN SOUZA DA SILVA E OUTRO**  
**RELATOR: MINISTRO ROBERTO BARROSO**

Excelentíssimo Senhor Ministro Roberto Barroso,

A Procuradora-Geral da República manifesta-se ciente da decisão que não conheceu do agravo regimental interposto contra pronunciamento que negou pedido de destaque dos autos para julgamento presencial, ao fundamento de que a jurisprudência do STF é no sentido da irrecorribilidade dos despachos de mero expediente. Desde já, informa não ter interesse em recorrer.

Brasília, 25 de março de 2019.

**Raquel Elias Ferreira Dodge**  
Procuradora-Geral da República

Supremo Tribunal Federal STF Digital

27/03/2019 18:25 0016312

